



Exercício 2023

RELATÓRIO ANUAL

METHA S.A.
12ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

EMISSORA	1
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	0
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	1
EVENTOS REALIZADOS 2023	1
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	1
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	2
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	2
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	2
ORGANOGRAMA	3
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	3
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	3
GARANTIA	3
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	4
DECLARAÇÃO.....	4

EMISSORA

Denominação Comercial:	METHA S.A.
CNPJ:	14.811.848/0001-05
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

12ª Emissão

Situação da Emissora:

Vencida antecipada

Código do Ativo:

OAEPA2

Código ISIN:

BROASPDBS0B2

Escriturador:

Banco Paulista S.A.

Liquidante:

Banco Paulista S.A.

Coordenador Líder:

BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Data de Emissão:

17 de agosto de 2018

Data de Vencimento:

31 de março de 2041

Quantidade de Debêntures:

1.198.461.456 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, quatrocentas e sessenta e um mil e quatrocentas e cinquenta e seis)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$1.198.461.456,00 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, quatrocentas e sessenta e um mil e quatrocentas e cinquenta e seis reais)

Valor Nominal:

R\$ 1,00 (um real)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

As debêntures eram atualizadas monetariamente pela Taxa TR

Pagamento da Atualização:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Remuneração:

1,00% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de fechamento

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração	
01/06/2019	01/12/2030
01/12/2019	01/06/2031
01/06/2020	01/12/2031
01/12/2020	01/06/2032
01/06/2021	01/12 2032
01/12/2021	01/06/2033
01/06/2022	01/12/2033
01/12/2022	01/06/2034
01/06/2023	01/12/2034
01/12/2023	01/06/2035
01/06/2024	01/12/2035
01/12 2024	01/06/2036
01/06/2025	01/12 2036
01/12/2025	01/06/2037
01/06/2026	01/12/2037
01/12/2026	01/06/2038
01/06/2027	01/12/2038
01/12/2027	01/06/2039
01/06/2028	01/12/2039
01/12 2028	01/06/2040
01/06/2029	
01/06/2030	

Amortização:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer momento, a partir da oferta de Aquisição Total ou Parcial Facultativa

As características acima contemplavam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o vencimento antecipado da emissão em 22 de setembro de 2023, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 17 de agosto de 2018 e 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 11 de novembro de 2018. Veja Escritura de Emissão e Aditamentos na íntegra:

[ESCRITURA DE EMISSÃO](#)

[1º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pelas Emissora em 21 de janeiro de 2020, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados para: pagamento dos Credores Financeiros do Grupo 1, tal definido na Cláusula 1.1.70 do Plano de Recuperação Judicial, conforme previsto na Cláusula 3.6 da Escritura de Emissão.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 09 de janeiro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 09.01.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a autorização a Emissora a realizar diretamente ou, a seu critério, por uma de suas subsidiárias, os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos e não pagos por ela, relativos exclusivamente a parcela da Remuneração devida em 01/12/2022, via transferência bancária direta ou por sua conta e ordem, conforme dados bancários informados pelos Debenturistas nas instruções de voto; e (ii) autorização a Emissora e ao Agente Fiduciário a adotarem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima. Veja na íntegra:

[AGD 09.01.2023](#)

Em 10 de julho de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 10.07.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) autorização a Emissora a realizar, aos Debenturistas, diretamente ou, a seu critério, por uma de suas subsidiárias, os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos e não pagos por ela, relativos exclusivamente a parcela da Remuneração devida em 01/06/2023, via transferência bancária direta ou por sua conta e ordem, conforme dados bancários informados pelos Debenturistas, via instruções de voto recebidas de forma prévia a realização da AGD 10.07.2023, ou, conforme aplicável, encaminhadas ao e-mail financeiro@methasa.com.br c/c fiduciario@trusteedtm.com.br, neste último caso, até o dia 12/06/2023. Caso algum Debenturista não tenha realizado o envio dos dados bancários até o dia do efetivo pagamento, qual seja, 13/07/2023, a Emissora deve manter os recursos disponíveis aos respectivos debenturistas, junto ao Banco Liquidante até que sejam recebidos os dados bancários e seja realizado o efetivo pagamento pela Emissora; e (ii) autorização a Emissora e ao Agente Fiduciário a adotarem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima. Veja na íntegra:

[AGD 10.07.2023](#)

Em 24 de julho de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 24.07.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a suspensão da AGD 24.07.2023, com reabertura dos trabalhos em 22/09/2023, às 16:00 hrs, cabendo ao Agente Fiduciário reenviar o convite aos Debenturistas presentes na AGD 24.07.2023, bem como aos Debenturistas ausentes, desde que devidamente habilitados. Veja na íntegra:

[AGD 24.07.2023](#)

Em 22 de setembro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 22.09.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme dispõe na cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão, em razão da ausência de pagamento, pela Emissora, da parcela da Remuneração devida em 01/06/2023, assim, restou DECLARADO O VENCIMENTO ANTECIPADO da Emissão, onde a Emissora deveria realizar o resgate de todas as Debêntures, com o subsequente cancelamento e pagamento do Valor Nominal atualizado das Debêntures

acrescido de remuneração sobre as debêntures, calculado pro rata temporis a partir da Data de Emissão ou da data imediatamente anterior ao pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do pagamento efetivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização da AGD 22.09.2023, o que não ocorreu. Veja na íntegra:

[AGD 22.09.2023](#)

Em 17 de outubro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 17.10.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) às suas exclusivas e proporcionais expensas, conforme recursos a serem adiantados ao Agente Fiduciário, nos termos da cláusula 8.4.1, inciso (iii) da Escritura de Emissão, a contratação do escritório OYA SOCIEDADE DE ADVOGADOS; e (ii) a autorização ao Agente Fiduciário a adotar todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item acima. Veja na íntegra:

[AGD 17.10.2023](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

A presente emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 22 de setembro de 2023.

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
1.198.461.456	-	-	1.077.973.170

EVENTOS REALIZADOS 2023

No exercício de 2023 não ocorreram pagamentos dos eventos de remuneração, amortização, resgate e conversão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2023 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação as obrigações listadas abaixo:

A entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas da Emissora 2022;

A entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas das Fiadoras 2022;

O pagamento da parcela de Remuneração vencida em 01.06.2023;

O pagamento dos honorários advocatícios do escritório OYA; e

A convalidação da recuperação judicial da Fiadora em falência.

Em relação aos descumprimentos listados nos itens (a) e (b) acima, a Emissora foi notificada no dia 03 de abril de 2023 e possuía prazo de cura para cumprimento da obrigação até o dia 30 de abril de 2023, tendo sido a obrigação cumprida em 27 de abril de 2023. Veja notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 03.04.2023](#)

Em relação ao descumprimento do item (c) acima, a Emissora foi notificada no dia 01 de junho de 2023 e possuía prazo de cura para cumprimento da obrigação até o dia 13 de julho de 2023, a qual restou inadimplida ensejando na declaração de vencimento antecipada das Debêntures, nos termos da [AGD 22.09.2023](#). Veja notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 01.06.2023](#)

Em relação descumprimentos do item (d) acima, a Emissora foi notificada no dia 13 de junho de 2023, tendo sido a obrigação cumprida em 16 de junho de 2023. Veja notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 13.06.2023](#)

Em relação descumprimentos do item (e) acima, a Emissora foi notificada no dia 28 de junho de 2023 e possuía prazo de cura até o dia 02 de setembro para suspender a falência. Veja notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 28.06.2023](#)

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou e permanece atuando na seguinte emissão de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	METHA S.A.
Emissão:	11ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 103.579.468,00 (cento e três milhões, quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	103.579.468 (cento e três milhões, quinhentas e setenta e nove mil e quatrocentas e sessenta e oito debêntures)
Espécie:	Real, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures venceram em 22.09.2023
Garantias:	Alienação Fiduciária de Ações; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Alienação Fiduciária de Ativos; e Fiança
Remuneração:	13,00% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se inadimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Ademais, a fiadora CONSTRUTORA COESA S.A., atual denominação da CONSTRUTORA OAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.310.577/0001-04, ajuizou pedido de recuperação judicial, o qual foi tombado sob nº. processo nº. 1111746-12.2021.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª vara de falências e recuperação judiciais desta capital, sendo que em virtude de tal ato, este Agente Fiduciário convocou assembleia geral de debenturistas para deliberar sobre o vencimento antecipado da Emissão, em virtude do descumprimento da cláusula 8.4 e seguintes, o qual não foi declarado, conforme AGD 23.02.2022.

Assim, após consultar aos debenturistas, este Agente Fiduciário contratou o escritório Oya Advogados para patrocinar os interesses da comunhão de debenturistas da seguinte ação:

Recuperação judicial: 1111746-12.2021.8.26.0100

Autor: CONSTRUTORA COESA S.A. e Outros

Vara: 1ª vara de falências e recuperação judiciais de São Paulo – Estado de São Paulo

Andamentos: As Recuperandas indicaram na sua relação de créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, em relação a este Agente Fiduciário, o crédito de: R\$ 164.080.160,22, referente à presente Emissão. Este Agente Fiduciário, objetivando retificar os valores indicados pelo Grupo Coesa, apresentou divergência de crédito para o Administrador Judicial, a qual, no entanto, restou parcialmente deferida, conforme quadro abaixo:

Relação das Recuperandas	Divergência Adm. apresentada pelo Agente Fiduciário	Relação Publicada pelo Administrador Judicial
--------------------------	---	---

RELATÓRIO ANUAL 2023

R\$ 164.080.160,22	R\$ 186.707.735,56	R\$ 187.476.011,52
--------------------	--------------------	--------------------

Ou seja, o Ilmo. Administrador Judicial procedeu a retificação dos valores dos créditos, no entanto, apurou valor maior que o pleiteado. Assim, apresentaremos impugnação de crédito visando a rerratificação dos valores para R\$ 186.707.735-56, sendo acatado pelo juízo.

Ademais, após realização de Assembleia Geral de Credores ("AGC FIADORA"), o plano de recuperação judicial restou aprovado reestruturando a fiança anteriormente concedida pela Coesa e mais bem descrita no item GARANTIA. Atualmente aguarda-se pronunciamento final sobre o plano de recuperação judicial aprovado em AGC dado a interposição de recursos pelos respectivos credores da Cia.

Outrossim, em 17 de outubro de 2023, foi distribuído pedido de recuperação judicial pela Emissora, sendo que mediante aprovação assembleia, AGD 17.10.2023, este Agente Fiduciário contratou o escritório Oya Advogados para patrocinar os interesses da comunhão de debenturistas da seguinte ação:

Recuperação judicial: 8139252-58.2023.8.05.0001

Autor: Metha S.A. e outros

Vara: 2ª Vara Empresarial de Salvador/BA

Principais Andamentos: Em 19 de outubro de 2023 foi determinada a elaboração de laudo de constatação prévia pela empresa EXM Partners; Em 31 de outubro de 2023, considerando a apresentação do laudo opinando pela viabilidade do processamento da recuperação judicial, foi proferida decisão onde foi deferido o processamento do pedido Em 13 de dezembro de 2023 houve a publicação de edital dando ciência aos credores do deferimento do pedido de recuperação judicial, de modo que em 21 de dezembro de 2023 foi encaminhada divergência de crédito ao administrador judicial por este Agente Fiduciário, requerendo reconhecimento em relação a esta Emissão do valor total de R\$ 1.151.685.579,03 considerando a data base de 17 de outubro de 2023; Em face do deferimento, foram opostos embargos de declaração pelo credor Citibank destacando que a recuperação judicial teria indícios de ser fraudulenta e que o foro competente para o pedido seria o de São Paulo. Intimado a apresentar parecer, o Ministério Público opinou pelo reconhecimento da incompetência de Salvador/BA para processar o pedido e pela remessa dos autos ao juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP; Em 19 de dezembro de 2023, em razão do acima exposto, foi proferida decisão reconsiderando a decisão que determinou o processamento da recuperação judicial, declinando a competência e determinando a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Aguarda-se o decurso do prazo para interposição de recurso, bem como a remessa do feito à São Paulo, sendo que em face da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial houve a interposição de recurso de agravo de instrumento por este Agente Fiduciário, no entanto, ainda não há decisão.

Por fim, constatamos que em 20 de março de 2023 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária ("AGE 20.03.2023") em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) a alteração do endereço da sede da Emissora para Avenida Luís Viana Filho, nº 13.223, Edif. Hangar Business Park Hangr 4, Sala 803, São Cristóvão, CEP 41500-300, Salvador, Bahia; e (ii) a extinção das filiais localizadas nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza, Goiânia, Belo Horizonte, Porto Alegre, Maceió, Londrina, Belém e Guarulhos.

ORGANOGRAMA

Não recebemos da Emissora o organograma atualizado.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível analisarmos as demonstrações financeiras da Emissora, tendo em vista a falta de disponibilização desta, cabendo ressaltar que a presente Emissão está vencida nos termos da AGD 22.09.2023.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Informamos que não havia previsão de cálculo de *covenants* e limites financeiros para a presente emissão.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures eram da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, representada por:

Fiança prestada pela CONSTRUTORA COESA S.A. (“Fiança”).

A Fiança foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição da Metha S.A. (“Escritura de Emissão”), entre a CONSTRUTORA COESA S.A., a Emissora e este Agente Fiduciário, em 17 de agosto de 2018, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP e o 7º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a mesma permanece exequível, porém sua excussão limitada aos termos do plano de recuperação judicial, conforme processo nº. 1111746-12.2021.8.26.0100.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2024.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2023 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”